



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

Ofício nº 040/2020

São José de Princesa/PB, 21 de julho de 2020.

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação para Enfrentamento ao Covid-19

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁLCOOL LÍQUIDO 70%, ÁGUA SANITÁRIA E DETERGENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, NO PLANO ESTRATÉGICO DE COMBATE E ENFRENTAMENTO DO COVID-19.

Ilma. Senhora Prefeita

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública declarada pelo Decreto Municipal nº 32 de 30 de março de 2020 e;

CONSIDERANDO o aumento expressivo do número de casos no Estado da Paraíba e cidades da Microrregião da Serra de Teixeira e a necessidade de mitigação da disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública e;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais de nºs 40.112 de 13 de março de 2020 ao Dec. Nº 40.194 de 21 de abril de 2020 que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO as ações previstas no Plano de Contingência Municipal para enfrentamento Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus SARS - CoV - 2/COVID - 19;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO que o êxito na prevenção e controle do Coronavírus depende não apenas do envolvimento dos serviços de saúde e do Poder Público, mas de toda a sociedade em geral;

CONSIDERANDO a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que “Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19)”.

CONSIDERANDO as discussões e medidas colaborativas entre gestão municipal e o Comitê Municipal de Crise ao coronavírus - COVID -19; para fins de enfrentamento e prevenção, ambos do Município de São José de Princesa/PB, aonde foram reestruturados os serviços públicos, limitada a circulação de pessoas e o funcionamento de empreendimentos comerciais,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do Município de São José de Princesa/PB, traçamos uma flexibilização gradual da economia do município, através de comércios e serviços.

CONSIDERANDO ainda que com a abertura do comércio local, em razão da adoção do plano Novo Normal Paraíba, estabelecendo a categoria “bandeira verde”, o município precisa intensificar as medidas necessárias para manter estável o não aumento de casos no município, fortificando os procedimentos de higienização das mercadorias que vem transportadas de outras cidades, transito de veículos para o município, aumento das higienização de áreas públicas, especialmente as próximas aos templos de quaisquer cultos e cerimônias religiosas, entre outras ações estratégicas adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Mediante o exposto acima, se faz necessário a contração conforme detalhada. Portanto, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize o respectivo procedimento.

É nossa justificativa.

Nesse sentido solicito providências com vistas à contratação destes objetos descritos e em conformidade com o Termo de Referência Anexo I.

Atenciosamente,


JOSÉ MAX RODRIGUES SOARES
Secretário Municipal de Saúde